



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem como finalidade a contratação de serviços especializados em Gestão de Tecnologia da Informação (TI), visando atender às demandas do setor de TI da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de TI com fornecimento de mão de obra especializada. A contratação busca assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das atividades desempenhadas pelo setor, considerando a indisponibilidade temporária dos servidores atuais por motivos de saúde e a necessidade de suporte técnico especializado. O processo será conduzido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência na gestão pública.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades do setor de Tecnologia da Informação (TI) da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Atualmente, os servidores designados para o setor encontram-se impossibilitados de desempenhar suas funções devido a questões de saúde e à ausência de formação técnica especializada na área. E devido a crescente complexidade e relevância da Tecnologia da Informação como elemento essencial para a modernização administrativa, a transparência dos atos públicos e a eficiência na prestação dos serviços legislativos à população. Nesse contexto, torna-se necessário garantir a continuidade, a segurança e a inovação dos sistemas de informação utilizados pela Casa Legislativa.

A contratação de uma empresa especializada e terceirizada para a gestão da TI justifica-se por diversos fatores:

2.1. Especialização Técnica: Empresas do setor contam com equipes multidisciplinares altamente capacitadas, atualizadas com as melhores práticas de mercado e aptas a lidar com desafios tecnológicos complexos, como segurança da informação, gestão de redes, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas.

2.2. Redução de Custos Operacionais: A terceirização elimina a necessidade de manter uma equipe interna robusta e especializada, reduzindo encargos trabalhistas e custos com treinamentos, atualização de conhecimento e aquisição de ferramentas.

2.3. Maior Eficiência e Disponibilidade: Uma empresa terceirizada pode oferecer atendimento em regime de plantão, suporte remoto e presencial, além de monitoramento contínuo dos sistemas, garantindo a rápida resolução de problemas e a continuidade dos serviços.

2.4. Foco na Atividade-Fim: A terceirização permite que a Câmara concentre seus esforços na atividade legislativa, delegando as operações técnicas e de infraestrutura de TI a profissionais experientes e dedicados exclusivamente a essa finalidade.

2.5. Acompanhamento da Transformação Digital: A gestão de TI envolve constante atualização tecnológica e alinhamento com novas exigências legais e digitais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a digitalização dos processos legislativos. Uma empresa especializada tem

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



maior capacidade de promover essa adaptação de forma estratégica.

Considerando todos esses aspectos, a contratação de uma empresa terceirizada para a gestão da TI é medida necessária e estratégica, promovendo não apenas economia e eficiência, mas também transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos da Câmara Municipal.

Justifica-se a contratação da Empresa especializada pela necessidade de manter em condições de uso os equipamentos de informática pertencente a CMCI, para efetivo atendimento aos Servidores Municipais, que atendem toda a população de Cachoeiro de Itapemirim.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de bens ou serviço comum segundo a legislação vigente, caracterizada pela possibilidade de especificação objetiva e quantificação, facilitando assim uma competição justa entre os possíveis fornecedores.

O processo será instruído com os documentos necessários, incluindo o estudo técnico preliminar, o termo de referência e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

O critério de julgamento adotado para este processo licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em virtude da capacidade de definir claramente o escopo total dos serviços requeridos. Esta metodologia permite que os licitantes submetam propostas com valores totais fixos para a execução completa dos serviços, garantindo a seleção da oferta mais econômica e assegurando a previsibilidade dos custos para a Câmara Municipal.

Como fundamentação legal, citamos a alínea “a” do inciso V, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê expressamente o princípio da padronização:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;”.

No mesmo artigo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos o legislador federal impõe expressamente a vedação ao parcelamento das compras públicas nos seguintes casos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Além disso, a não divisão da contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando custos adicionais decorrente de processos de contratação separados e possíveis variações de preços ao longo do tempo.

Outro ponto relevante é a garantia da qualidade e continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada. Ao optar pelo não parcelamento, asseguramos uma parceria sólida e de longo prazo, possibilitando um acompanhamento mais próximo e eficaz dos serviços.

Essa abordagem assegura que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possa alcançar seus objetivos de modernização de maneira eficiente, atendendo às expectativas de melhoria da transparência, eficiência e acesso aos serviços públicos para a comunidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A Empresa precisa estar apta e capacitada para poder prestar os serviços especializados de informática para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Para demonstrar tal capacitação, pede-se que a pessoa responsável pelo projeto tenha no mínimo Graduação em Ciência da Computação, para poder desempenhar com excelência as atividades relacionadas abaixo, como também os colaboradores sejam, no mínimo, formados/cursando Graduação em Sistemas da Informação.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Suporte/Assistência Remota para usuários e/ou computadores e/ou notebooks e/ou impressoras conforme segue abaixo:

5.1. PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA COMPUTACIONAL

5.1.1. Analisar a estrutura física e/ou ajustar para que possa atender a LGPD;

5.1.2. Analisar a estrutura lógica da rede de computadores e/ou ajustar para ampliação de acordo com as necessidades;

5.2. SUPORTE AO SERVIDOR DE ARQUIVOS E SERVIDOR ACTIVE DIRECTORY

5.2.1. Organização dos Dados (Arquivos Digitais) da CMCI, com a aquisição e configuração do Servidor de Arquivos adequado para atender todas as unidades relacionadas abaixo;

5.2.2. Configuração em Servidor adequado do serviço de Active Directory para a implantação

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



das políticas de privacidade / controle de acesso as pastas compartilhadas da CMCI;

5.3. CONSULTORIA E ASSESSORIA NO SETOR DE INFORMATICA;

5.4. CONSULTORIA NA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA DA CMCI;

5.5. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS;

5.5.1. Consultoria técnica especializada para a equipe da CMCI para a Manutenção e Configuração de Computadores e Notebooks (Manutenção no Software e troca de simples peças);

4.5.2. Consultoria técnica especializada para a equipe da CMCI para a Manutenção e Configuração de Impressoras (Manutenção no Software);

5.6. REPARAÇÕES FÍSICAS / AMPLIAÇÕES FÍSICAS

5.6.1. Instalações físicas maiores será analisada a necessidade de contratar uma empresa especializada para ser feitas os ajustes estruturais necessários para a evolução tecnológica da CMCI;

5.6.2. Todas as peças que por ventura precisarem ser trocadas, ficará na responsabilidade da CMCI adquiri-las;

5.6.3. Quando a manutenção do Hardware de Computadores, Notebooks, Impressoras e Nobreaks, precisarem de empresa especializada, a CONTRATADA irá indicar a Câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim para que seja realizado o reparo correto por empresas especializadas;

5.7. FIREWALL

5.7.1. Análise para a Implementação / Adequação / contratação de um firewall de nova geração (Next-Generation Firewall - NGFW), com funcionalidades avançadas como filtragem de pacotes, detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), controle de aplicações, filtragem web e VPN integrada. Com o objetivo de Proteger a rede da Câmara contra ameaças externas e internas, controlar o tráfego de dados e garantir a segurança da informação conforme as diretrizes da LGPD.

5.8. FERRAMENTA DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS)

5.8.1. Adquirir e manter uma solução corporativa de antivírus e EDR (Endpoint Detection and Response) com gerenciamento centralizado, proteção em tempo real, atualizações automáticas e relatórios periódicos. Com o objetivo de Garantir a proteção Mitigação de Ransomware, Antimalware, Antiexploit, Antiphishing, Defesa contra ataques de Rede, Anti-Adulteração, com também fazer restrições quanto ao uso de dispositivos moveis e fazer o controle de conteúdo dos sites inapropriados aos serviços da CMCI outros tipos de ameaças em todas as estações de trabalho e servidores da instituição.



5.9. BACKUP

5.9.1. Implementar uma política robusta de backup automatizado com a aquisição / adequação de hardware e software para que sejam realizadas diariamente, com cópias locais e/ou em nuvem (modelo híbrido). Com o objetivo de Assegurar a continuidade dos serviços e a recuperação de dados em caso de falhas, ataques cibernéticos ou desastres físicos, protegendo informações críticas dos sistemas legislativos e administrativos.

5.10. DOCUMENTAÇÃO

5.10.1. Elaborar e manter uma documentação técnica completa e atualizada de toda a infraestrutura de TI, incluindo rede, servidores, equipamentos, softwares, procedimentos operacionais padrão (POP) e manuais de atendimento. Com o objetivo de Facilitar a gestão da TI, garantir transparência nos processos, permitir auditorias e assegurar a continuidade dos serviços mesmo em casos de transição de pessoal ou empresas.

5.11. PROJETO DE WI-FI PROFISSIONAL

5.11.1. Desenvolver e implantar um projeto de rede Wi-Fi corporativa de alto desempenho, com a aquisição de equipamentos profissionais e empresa especializada para a instalação física e seu gerenciamento, com equipamentos profissionais, segmentação por VLANs (rede interna, pública e administrativa), controle de acesso e monitoramento contínuo. Com o objetivo de Oferecer conectividade estável e segura para servidores, vereadores e visitantes, promovendo mobilidade, produtividade e modernização do ambiente institucional.

6. OBJETIVO

6.1. O objetivo principal da contratação de uma empresa terceirizada para a gestão da Tecnologia da Informação na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é:

Assegurar a gestão eficiente, segura e contínua da infraestrutura de TI da Câmara Municipal, por meio da prestação de serviços especializados que garantam suporte técnico, manutenção, monitoramento, atualização tecnológica e alinhamento às boas práticas e normas legais, de forma a proporcionar maior eficiência administrativa, transparência pública e modernização dos processos legislativos.

Esse objetivo pode ser desdobrado em metas específicas, como:

6.1.1. Garantir o funcionamento estável e seguro da rede interna e dos sistemas informatizados.

6.1.2. Melhorar o tempo de resposta e a qualidade do suporte técnico aos servidores e setores da Câmara.

6.1.3. Promover a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.1.4. Apoiar a digitalização e automação de processos legislativos e administrativos.

6.1.5. Viabilizar a implementação de soluções inovadoras de TI com foco na transparência e acessibilidade das informações ao cidadão.



6.1.6. Garantir o funcionamento interrupto dos serviços da tecnologia da informação - 24X7;

6.2. A empresa CONTRATADA terá até 3 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado para realizar o atendimento e atender sempre as normas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, LGPD além de** manter os equipamentos funcionando de acordo com o manual do fabricante. Atendimento Presencial será de Segunda a Sexta de 08:00 as 18:00.

6.3. Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, salvo disposição em contrário especificada no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início das atividades. A prorrogação do contrato poderá ser realizada conforme previsto no **artigo 92, inciso VII**, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de extensão dos prazos de execução e vigência, desde que devidamente justificada e aprovada pela Administração Pública.

A necessidade de prorrogação poderá surgir em situações excepcionais, como a continuidade de serviços essenciais, ajustes técnicos ou operacionais que demandem tempo adicional para a conclusão do objeto contratado, ou ainda em casos de força maior que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme disposto na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- Obrigações E Responsabilidades Da Contratante

8.1.1- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico;

8.1.2- Comunicar a Contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços;

8.1.3- Fiscalizar e gerenciar as prestações dos serviços por parte da Contratada;

8.1.4- Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;

8.1.5- Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos de informática, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;



8.1.6- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos empregados da Contratada para prestação dos serviços;

8.1.7- Notificar à Contratada, por escrito ou digital, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

8.1.8- Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Contrato;

8.1.9- Providenciar as inspeções de execução, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada;

8.1.10- Acompanhar as manutenções corretivas;

8.1.11- Fiscalizar o Contrato de prestação de serviços e avaliar todo serviço executado pela Contratada, verificando se o mesmo foi efetivamente realizado, em conformidade com o solicitado em cada Ordem de Serviço;

8.1.12- É pressuposto básico para a interpretação deste contrato que a CONTRATANTE tenha tomado todas as providências no sentido de exigir do seu fornecedor a documentação obrigatória e necessária sobre o(s) equipamento(s) de sua propriedade, não cabendo à CONTRATADA qualquer procedimento neste sentido, ficando, portanto, desobrigada de toda e qualquer responsabilidade por danos decorrentes de não observância desta determinação;

8.2- Obrigações E Responsabilidades Da Contratada

8.2.1- Efetuar uma visita técnica presencial, caso necessário, com prazo de até 72 horas após abertura do chamado para realizar o atendimento, visando diagnosticar as necessidades de manutenção dos equipamentos e realizando o reparo caso seja possível. Atendimento Presencial será de Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00;

8.2.2- A CONTRATADA não é responsável por danos de Hardware ou Software decorrentes do mau uso, erros de instalação elétrica interna ou externa à CONTRATANTE, alterações de corrente elétrica acima da capacidade suportada pelos equipamentos, quedas ou batidas de qualquer tipo, defeitos de fabricação, defeitos decorrentes do desgaste natural dos equipamentos, ataque de crime cibernético, etc.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede da contratante.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços contratados.



O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da nota fiscal e da documentação exigida, conforme disposto no **artigo 145 da Lei nº 14.133/2021**, que regula os prazos de pagamento na administração pública.

Eventuais atrasos no pagamento, desde que não decorrentes de pendências na documentação apresentada pelo contratado, estarão sujeitos à aplicação de correção monetária, conforme previsto na legislação vigente.

11. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de execução será por empreitada preço global e critério de julgamento será menor preço global.

Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global, superiores aos estimados por esta Contratante.

No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTI.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. Manutenção e suporte de infraestrutura de TI.					
1.1	Manutenção e suporte de infraestrutura de TI. - Gestão de sistemas e aplicativos. - Implementação de políticas de segurança da informação. - Consultoria e treinamento técnico.	Serviço	01		

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Para critério de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo facultado, a contratante prorrogá-lo, nos termos da legislação vigente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

Declaração de disponibilidade de infraestrutura e recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, softwares e ferramentas especializadas.

A exigência de qualificação técnica visa garantir a capacidade do contratado de atender às demandas do setor de TI da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, assegurando a qualidade e eficiência na prestação dos serviços

14.1 Da Empresa

Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



a) Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de objeto desse termo de referência, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica, devendo ainda constar no documento:

14.2 Da Equipe Técnica

A execução dos serviços contratados será realizada por uma equipe técnica composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada na área de Tecnologia da Informação (TI). A equipe deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Composição da equipe:

- Profissionais especializados em manutenção de infraestrutura de TI, gestão de sistemas e segurança da informação.
- Consultores com experiência em treinamento e capacitação técnica.

2. Qualificação dos profissionais:

- Formação acadêmica ou técnica na área de TI, devidamente comprovada por certificados ou diplomas.
- Certificações específicas relacionadas às atividades descritas no objeto da contratação, como segurança da informação, gestão de redes e sistemas, entre outras.

3. Responsabilidades da equipe:

- Garantir a execução eficiente e de qualidade dos serviços contratados.
- Propor soluções inovadoras para atender às demandas do setor de TI da Câmara Municipal.
- Manter comunicação constante com o setor responsável para alinhamento das atividades e cumprimento dos prazos estabelecidos.

4. Substituição de profissionais:

- Em caso de necessidade de substituição de membros da equipe técnica, o contratado deverá apresentar profissionais com qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Contratante.

A composição e qualificação da equipe técnica são essenciais para assegurar a excelência na prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 - CNH;

15.1.2 – CPF dos Sócios

15.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações(ou última alteração consolidada).

15.1.4 – Prova de Inscrição Municipal, caso possua;

15.2. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

15.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

15.2.3 - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, da sede da empresa.

15.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

15.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

15.2.6- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica, com a devida formação **em TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Este profissional será responsável pelo serviço, e deverá apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:

Diploma de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;

Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência:

Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;

Período de vigência do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de referência será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas e regulamentos aplicáveis à Administração Pública.

1. Qualquer alteração no objeto, nos prazos ou nas condições estabelecidas neste termo de referência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, conforme previsto na legislação vigente.
2. Os casos omissos ou dúvidas na interpretação deste termo de referência serão resolvidos com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, observando-se as disposições legais aplicáveis.
3. O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados obtidos durante a execução dos serviços descritos neste termo de referência, sendo vedada sua divulgação sem autorização prévia da Contratante.
4. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo de referência será o da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Contratante.

18. DAS DÚVIDAS E AGENDAMENTOS

E-mail: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2025.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”